



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ANIMAL - SUS ANIMAL RIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA LUCIANA NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Único de Saúde Animal - SUS ANIMAL RIO, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de fornecer atendimento médico-veterinário gratuito a animais domésticos, inclusive aqueles em situação de rua.

Art. 2º O SUS ANIMAL será composto por clínicas veterinárias públicas e/ou conveniadas, unidades móveis de atendimento, e equipes de profissionais de saúde animal devidamente capacitados.

Art. 3º O atendimento médico veterinário incluirá consultas, exames, vacinas, medicamentos, internações, tratamento de doenças e ferimentos, atendimento de urgência e emergência, reabilitação e cirurgias, incluídas as castrações, dentre outros.

Art. 4º São diretrizes do SUS ANIMAL RIO:

- I - Promover a saúde e o bem-estar animal;
- II - Reduzir a população de animais abandonados através de campanhas de esterilização;
- III - Prevenir e controlar zoonoses;
- IV - Educar a população sobre a guarda responsável e a saúde animal.

Art. 5º Para acessar os serviços do SUS ANIMAL RIO, os responsáveis pelos animais deverão apresentar comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro e documentos de identificação.

Art. 6º No caso de animais em situação de rua, o Poder Executivo poderá atuar diretamente ou em parceria com ONGs e protetores independentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, com o propósito de viabilizar a implementação e operação do presente Programa.

Parágrafo Único. Será incentivada a celebração de parcerias com instituições de ensino e pesquisa na área da saúde veterinária, com o intuito de capacitar profissionais e promover campanhas educativas sobre a importância da saúde e do bem estar animal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.





Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 06 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Sistema Único de Saúde Animal - SUS ANIMAL RIO no âmbito do Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de fornecer atendimento médico-veterinário gratuito para animais domésticos, inclusive aqueles em situação de rua.

Note-se que, o Brasil é o segundo país com o maior número de animais de estimação, somando mais de 139 milhões, superando o número de crianças no país, evidenciando a importância de um sistema público de saúde animal para atender a demanda de cuidados veterinários .

Assim, a criação do SUS ANIMAL RIO é uma medida importante para proteger e cuidar dos animais, mas também para promover o bem-estar geral e a saúde pública no Município do Rio de Janeiro.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

